|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**    **ANO 83 • NÚMERO: 14164 NATAL, 04 DE MAIO DE 2018 • SEXTA-FEIRA** |
| Portaria nº 216/2018-DPGE    O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 8º, incisos XIII, art. 97-A, incisos II, III e VI, todos da Lei Complementar Federal de nº 80/1994,    RESOLVE:    Art. 1º. D E S I G N A R a Defensora Pública do Estado **FABRÍCIA CONCEIÇÃO GOMES GAUDÊNCIO,**matrícula nº 197.834-9, para ministrar palestra no projeto promovido pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, denominado Papo com o Defensor, que se realizará no dia 04 de maio de 2018, horário das 9h às 11h, no Núcleo do Primeiro Atendimento Cível da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN.    Art. 2º. A U T O R I Z A R a Defensora Pública do Estado designada no artigo anterior a se afastar das suas atribuições ordinárias, assim como solicitar o adiamento das audiências judiciais aprazadas que conflitem com a presente designação.    Publique-se. Cumpra-se.    Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.    **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**    **ANO 83 • NÚMERO: 14164 NATAL, 04 DE MAIO DE 2018 • SEXTA-FEIRA** |
| PORTARIA Nº 217/2018-GDPGE    O**DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 9º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 7 de julho de 2003 e no art. 100 da Lei Complementar Federal nº 80/94,    CONSIDERANDO a decisão judicial prolatada nos autos do processo judicial nº 0801315-44.2013.8.20.0001, em trâmite perante a 5ª Vara Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, disponibilizada em 23 de setembro de 2016 no sítio oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;    CONSIDERANDO a autonomia administrativa e funcional das Defensorias Públicas, conforme artigo 134, da Constituição Federal;    RESOLVE:    Art. 1º. NOMEAR os candidatos abaixo indicados para exercerem os cargos de Defensor Público Substituto do quadro da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte que se encontram vagos, conforme ordem de classificação:     |  |  | | --- | --- | | **Colocação** | **Nome** | | 26ª | Alexander Diniz da Mota Silveira | | 27ª | Marilia Guiomar Neves Pedrosa Bezerra | | 28ª | Camila da Silveira Jales | | 29ª | Naiara Antunes Dela Bianca |     Art. 2º. CONVOCAR os candidatos nomeados para apresentarem-se até a data de 18 de maio de 2018, no horário entre 08 às 14h, na sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 102/104, Ribeira, CEP: 59.012-200, munidos dos seguintes documentos (cópias autenticadas):    - Cópia de cédula de identidade;  - Cópia de cadastro de pessoa física – CPF;  - Comprovante de residência;  - Cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;  - Cópia da certidão de reservista (sexo masculino);  - Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todas com contrato de trabalho assinado e a seguinte em branco);  - Cópia PIS ou PASEP;  - Cópia certidão de nascimento ou casamento;  - Número da conta bancária e agência em nome titular do contrato (conta do Banco do Brasil);  - Certidão Negativa de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças estadual e federal, assim como, pela polícia civil da localidade em que o candidato possuir residência nos últimos cinco anos;  - 03 (três) declarações de idoneidade moral atestadas por membro de Poder ou Função Essencial à Justiça;  - Comprovação da prática de 03 (três) anos, conforme o item 3.14 do edital de abertura do certame (Edital nº 01-DPE/RN, de 14 de setembro de 2015);  - Cópia do registro na Ordem dos Advogados do Brasil;  - Documento que comprove haver requerido inscrição e logrado aprovação, quando exigida, em exame específico promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil, nos casos de incompatibilidade anterior para o exercício da advocacia, nos termos da lei nº 8.906/1994;  - Cópia do comprovante de escolaridade – diploma de graduação em Direito, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;  - Duas fotos 3x4;  - Exames necessários:  a) Atestado de sanidade mental (validade 30 dias);  b) Hemograma (validade 90 dias);  c) Glicemia em jejum (validade 90 dias);  d) Sumário de urina com sedimentoscopia (validade 90 dias);  e) Parasitológico de fezes (validade 90 dias);  f) Candidatas gestantes: laudo de ginecologia atestando, por estarem isentas dos exames de radiologia (validade 90 dias);  g) Eletrocardiograma com parecer do médico cardiologista (validade de 6 meses);  h) Raios-X do tórax em PA e Perfil (com laudo radiologista) (validade de 6 meses);  i) Dosagem PSA para candidatos do sexo masculino, com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 12 meses);  j) Citologia oncótica, para candidatos do sexo feminino, com parecer médico ginecologista (validade de 12 meses);  k) Mamografia, para candidatos do sexo feminino, com idade igual ou superior a 45 anos, com parecer de médico mastologista (validade de 12 meses).  Publique-se. Cumpra-se.  Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.  **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte |

|  |
| --- |
| **Diário****Oficial**  ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  **Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria**    **ANO 83 • NÚMERO: 14164 NATAL, 04 DE MAIO DE 2018 • SEXTA-FEIRA** |
| **Edital n. 22/2018 – GDPGE, de 03 de maio de 2018.**    O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO DE REMOÇÃO NA INSTITUIÇÃO.    CONSIDERANDO o art. 134, § 2º, da Constituição Federal, que conferiu autonomia administrativa à Defensoria Pública;  CONSIDERANDO a norma expressa no art. 119, *caput*, da Lei Complementar Federal de nº 80/94;  CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 137/2016 do CSDP e alterações posteriores;  CONSIDERANDO que se encontram vagas a 2ª Defensoria Pública de Macaíba, a 2ª Defensoria Pública de São Gonçalo do Amarante e a Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar;  CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento das vagas suso mencionadas;    RESOLVE:    **Art. 1º**. Levar a conhecimento de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte a existência de vagas para preenchimento através de remoção, mediante requerimento, pelo critério de merecimento, para os seguintes órgãos de atuação:     |  |  | | --- | --- | | ÓRGÃO DE ATUAÇÃO | CRITÉRIO DE REMOÇÃO | | 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de Macaíba | Merecimento | | 2ª Defensoria Pública do Núcleo Sede de São Gonçalo do Amarante | Merecimento | | Defensoria Especializada da Mulher Vítima de Violência Doméstica e Familiar do Núcleo Sede de Natal | Merecimento |     **Art. 2º.** A inscrição para concorrer às vagas estabelecidas no artigo primeiro do presente Edital será feita mediante requerimento dirigido ao Defensor Público Geral, nos termos do modelo constante do anexo I, a ser protocolizado na Sede da Defensoria Pública do Estado, localizada na Av. Duque de Caxias, 102/104, bairro Ribeira, Natal-RN, no setor de Protocolo-Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital no Diário Oficial.  §1°. O requerimento deverá obedecer ao modelo em anexo ao presente edital, sendo aceitas inscrições via e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: [defensoriapublica@rn.gov.br](mailto:defensoriapublica@rn.gov.br).  §2º. Para efeito de comprovação da tempestividade da inscrição via e-mail será considerada a data do envio da mensagem eletrônica, devendo o interessado, no entanto, remeter o documento original no prazo de até 03 (três) dias úteis, sendo considerada a data da postagem pelos correios.  **Art. 3º**. Os documentos apresentados com o pedido de inscrição somente serão devolvidos aos candidatos se ficarem no processo cópias dos mesmos, extraídas pela Secretaria do Conselho Superior, às expensas do candidato.  **Art. 4º.**São condições para concorrer à remoção a pedido:  I – figurar na primeira quinta parte da lista de antiguidade;  II – não retenção injustificada de autos além do prazo legal;  III – no caso de remoção a pedido por merecimento, comprovar, por certidão da Corregedoria Geral da Defensoria Pública, não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão, no período de um ano imediatamente anterior à ocorrência da vaga, em caso de advertência, ou de dois anos, em caso de suspensão.  § 1º. A composição dos quintos dar-se-á em conformidade com a quantidade de membros que compõe cada Categoria.  § 2º. A sistemática dos quintos dá-se pela divisão do número de Defensores Públicos que integram Categoria, formando-se grupos estáticos, com exclusão, para formação de cada grupo, do número de membros que já integram os quintos anteriores.  § 3º. A quinta parte da lista de antiguidade, elaborada para fins de remoção a pedido por merecimento de Defensor Público, deve sofrer arredondamento para o número inteiro superior caso fracionário o resultado da aplicação do percentual, de modo a assegurar a participação de pelo menos 20% (vinte por cento) dos potenciais candidatos mais antigos.  § 4º. Se algum integrante da quinta parte não manifestar interesse em concorrer, apenas os demais integrantes dela concorrerão, não sendo admissível a recomposição do quinto.  5º. Caso não exista candidato inscrito que componha o quinto mais antigo da categoria, será analisada a documentação daqueles que compõem o segundo quinto mais antigo e, assim, sucessivamente.  **Art. 5º**. A antiguidade será apurada conforme lista divulgada pela instituição, em conformidade com a Resolução de nº 124/2016 do CSDP, sendo considerado mais antigo aquele que tiver maior tempo de serviço na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais antigo na carreira, no serviço público do Estado do Rio Grande do Norte, no serviço público em geral, o mais idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.  Parágrafo único.  No ato da inscrição da remoção a pedido por antiguidade é obrigatória a apresentação de certidão das Secretarias Judiciárias de que não efetuou a retenção de autos em seu poder além do prazo legal, não podendo devolvê-los ao cartório sem a devida manifestação.  **Art. 6º.** Os prazos estipulados neste Edital serão improrrogáveis e contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.  Parágrafo único. Os prazos referidos no presente artigo contam-se a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação, considerando-se prorrogados até o primeiro dia útil subsequente, se o vencimento cair em sábado, domingo, feriado, ou em dia que não haja expediente na instituição.  **Art. 7º.** Da decisão de remoção a pedido, por antiguidade ou merecimento, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro subsequente à publicação da ata da sessão pública de remoção.  Parágrafo único. Havendo recurso contra a decisão de que trata o artigo anterior, será decidido em sessão extraordinária, a ser designada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, fazendo publicar o resultado do recurso no Diário Oficial.  **Art. 8º.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.  **Art. 9º**. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.    Gabinete do Defensor Público Geral do Estado, em Natal (RN), aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito.    **Marcus Vinicius Soares Alves**  Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte    **ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE Nº 22/2018 – GDPGE, QUE TRATA DO CONCURSO DE REMOÇÃO NA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**    **MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**    Excelentíssimo Senhor Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte    Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(NOME), brasileiro(a),\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL), inscrito no RG sob o n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF de n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Defensor(a) Público(a) substituto(a)/primeira categoria, matrícula funcional de n. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, lotado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, venho, por meio deste, requerer minha inscrição para o CONCURSO DE REMOÇÃO para preenchimento da vaga na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cujo certame foi deflagrado pelo Edital de n. 22/2018 do GDPGE/RN.    DECLARO estar ciente das normas constantes do Edital acima referido.  DECLARO ainda pretender concorrer à vaga de antiguidade existente e acima identificada, juntando, para tanto, os documentos abaixo relacionados (descrever de maneira objetiva e não juntar documentos não previstos no edital).  Nestes termos. P. deferimento.  Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  (assinatura) |